

LEI N. ° 001/2007

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - APMI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Palmital - APMI com o CNPJ nº 78.069.036/0001-19, destinado a contratação de pessoal para prestação de serviços públicos nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura e administração;

Art. 2º - Os valores a serem repassados mensalmente obedecerão ao Cronograma de Desembolso constante no Anexo I, desta Lei;

Art. 3º - Os repasses efetuados através do Convenio autorizado por esta Lei serão objeto de Prestação bimestral, nos moldes de regulamentação a ser efetuada através de Lei Municipal;

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2007.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente